



05 de fevereiro de 2009
009/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR) – Limites de Oscilação.

Conforme o Ofício Circular 100/2008-DP, de 30/12/2008, a BM&FBOVESPA autorizará, a partir de 06/02/2009, a negociação do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR). Comunicamos que os limites de oscilação diária de preços desse contrato serão apurados conforme o critério estabelecido a seguir.

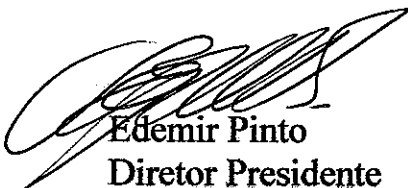
Para todos os vencimentos em aberto:

- **Limite máximo:** preço de ajuste do dia anterior acrescido de 6%;
- **Limite mínimo:** preço de ajuste do dia anterior diminuído de 6%.


Ressaltamos que o mecanismo de limite de oscilação diária não é acionado nos últimos três dias de negociação do primeiro vencimento em aberto. A BM&FBOVESPA poderá revogar ou alterar, a qualquer momento, o limite de oscilação de preços de qualquer contrato/vencimento, inclusive dos vencimentos sem limite, mediante comunicação prévia ao mercado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 3119-2680 ou (11) 3233-2106.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI